



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

A Vereadora que esta subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN o seguinte Projeto de Lei:

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Timbaúba dos Batistas/RN promoverão a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

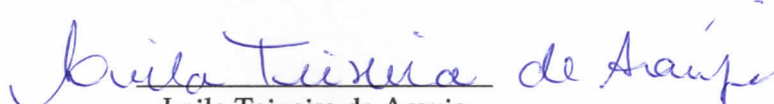
Art. 2º - Para fins do disposto no artigo 1º, os Poderes Executivo e Legislativo deverão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim, implementar a transmissão.

Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo disporão do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º - Ainda, o projeto de lei preservará o cumprimento de Lei Federal Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que é a lei de acesso à informação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de maio de 2021


Leila Teixeira de Araujo
Vereadora MDB



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo ampliar a transparência nos processos de licitação realizada nos Poderes Executivo e Legislativo do município de Timbaúba dos Batistas/RN. Tal medida garantirá a sociedade, o acompanhamento ao vivo e por gravação, na íntegra e em audiovisual, como pelo portal da Prefeitura e Câmara, das redes sociais, devendo ser de livre acesso, não podendo haver exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para este acesso.

Ressalta-se, que o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu *caput*, estabelece que a Administração Pública seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entre estes, destaca-se o da publicidade, o qual dispõe o dever da Administração Pública de publicar seus atos a todos os cidadãos, sempre esclarecendo onde está sendo empenhado o dinheiro público.

Assim, o presente projeto de lei além de cumprir o citado princípio, garante também a observância do princípio constitucional da isonomia, pois conforme a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações), ter-se-á visibilidade da seleção de proposta mais vantajosa à Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, já que todos os atos dos processos licitatórios serão transparentes e publicados à população por meio da internet.

Em consonância à Lei de Acesso à Informação, a proposta não encontra óbices para sua implementação, uma vez que as sessões de licitações são realizadas de maneira pública, devendo, apenas, pela proposta legislativa, serem filmadas em áudio e vídeo e transmitidas pelos meios de comunicação digital do poder público já existentes, ato de fácil concretização, bastando tão somente usar os equipamentos de captação de áudio e vídeo para comunicar esses atos do poder público à rede mundial de computadores. Aliás, a Prefeitura de Timbaúba dos Batistas/RN conta com site oficial e página no Facebook o que torna plenamente factível a proposta efetuada.

Diante do exposto, primando por maior transparência nas contas públicas e por uma eficiente gestão dos poderes públicos, sendo, também, um mecanismo no combate à corrupção, submete-se o respectivo projeto à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza que após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Leila Teixeira de Araújo
Vereadora MDB